PROJETO DE LEI Nº ____/2025

No uso de suas atribuições legais, o Vereador infra-assinado submete à apreciação da Câmara Municipal de Santarém a seguinte proposição.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, A SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM – SOHAMOR.

Art. 1°. Fica declarado e reconhecido como Utilidade Pública para o município de Santarém, na forma da Lei Municipal n°19.789 de 01 de Julho de 2015, e suas alterações, a **SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR – SOHAMOR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ sob o n°61.221.518/00001-40, com sede na Travessa Quinze de Agosto, n°763, sala 301, bairro Santa Clara, CEP:68005-394, na cidade de Santarém, Estado do Pará, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM – SOHAMOR, em virtude de sua notável atuação social e humanitária em benefício da saúde pública na região Oeste do Estado do Pará.

A trajetória da SOHAMOR tem início em 2018, quando um grupo de voluntários passou a desenvolver atividades em duas frentes principais: o acolhimento e encaminhamento de pacientes oncológicos da região, bem como a mobilização para estruturação de uma base institucional do Hospital de Amor no município de Santarém. No ano seguinte, tais iniciativas foram unificadas,

com o engajamento de novos colaboradores voluntários, fortalecendo ainda mais a missão de oferecer atendimento oncológico digno e acessível à população local.

Desde então, a entidade tem promovido diversos eventos beneficentes voltados à captação de recursos, além de viabilizar o encaminhamento de pacientes aos polos do Hospital de Amor localizados em Barretos (SP) e Porto Velho (RO). Destacam-se, ainda, as conquistas de 2023 e 2024, anos em que a SOHAMOR viabilizou a vinda da Expedição Amazônia do Hospital de Amor a Santarém, proporcionando atendimento itinerante à população da região. Ainda nesse período, foram iniciadas tratativas com o Diretor de Expansão da instituição, Dr. Rafael Heikel, com vistas ao credenciamento do município como área estratégica para a instalação de uma futura Unidade de Prevenção.

Em 2025, a atuação da SOHAMOR ganhou novo fôlego com o apoio institucional do Sindicato Rural de Santarém – SIRSAN e da Comissão das Mulheres do Agro, parcerias que contribuíram de maneira decisiva para a consolidação jurídica da entidade como associação civil sem fins lucrativos.

Diante do exposto, considerando o expressivo histórico de serviços prestados, o compromisso voluntário de seus integrantes e o impacto positivo gerado na saúde pública regional, é plenamente justificável o reconhecimento da SOHAMOR como entidade de Utilidade Pública. Tal medida possibilitará à associação ampliar sua rede de cooperação e desenvolver novos projetos em benefício direto da população santarena e de toda a região Oeste do Pará.

Neste sentido, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante iniciativa legislativa

Segue, em anexo, documentação da presente Sociedade.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em 23 e Junho de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALMEIDA MADURO:94343411249

ALEXANDRE MADURO
Vereador-MDB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.221.518/0001-40 **MATRIZ**		**09/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTAREM - SOAHAMOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV 15 DE AGOSTO	**763**	**SALA 301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-394	**SANTA CLARA**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RBRANCOENGENHARIA.COM.BR	**(93) 9185-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **17:05:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETIVO, CONSELHO FISCAL E CONSELHO CONSULTIVO DA SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM – SOAHAMOR

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa quinze de agosto de Agosto, número setecentos e sessenta e três, no Edifício Centro Executivo quinze de agosto de Agosto, terceiro andar, sala trezentos e um, os membros abaixo nominados, eleitos em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta mesma data, tomam posse nos respectivos cargos para os quais foram designados, comprometendo-se a desempenhar com zelo, ética e responsabilidade as funções que lhes foram atribuídas, em conformidade com o Estatuto Social da entidade.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Posse, que será arquivado na sede da associação, constando nos registros oficiais da entidade.

Presidente: José Roberto Branco Ramos – CPF 049.036.172-20

Vice-Presidente: Narjara Dantas de Oliveira – CPF 521.955.202-30

Diretor Tesoureiro: Adriani Souza de Almeida – CPF 996.528.111-49

Diretora Técnica: Milena Quirino Gomes – CPF 73306150215

Diretora Clínica: Francimary Leão Dias – CPF 029.012.342-91

Diretor Administrativo: Lucenildo Guimarães Oliveira – CPF 647.162.602-91

Diretor Jurídico: Marcelo Benedito Lara da Silva – CPF 025.747.911-26

Diretora de Evento: Suellen Katrice Silva Branco – CPF 737.224.052-20

Diretora de Captação: Neila dos Santos Almeida – CPF 692.541.092-15

Diretor de Patrimônio: Rogéria Dantas de Oliveira Diogo – CPF 632.993.302-25

Conselho Fiscal: Reginaldo Barbosa da Maia Ávila – CPF 377.730.032-20

Eliziário de Oliveira Bastos – CPF 771.446.192-68

Simone Socorro Leão Costa – CPF 411.088.412-87

Tanuza do Socorro Rocha Almeida Alvarenga – CPF 743.425.092-53

Ana Carolina Lara da Silva Jurema– CPF 817.185.272-68

Soraia Priscila Plachi – CPF 706.933.902-04

Patrícia Maia Alvarenga – CPF 98036807220

Conselho Consultivo: Jociléia Da Silva Bezerra – CPF 55788297249

Edno Valmor Cortezia – CPF 503.914.021-53

Rogério Fonseca de Lucena – CPF 062.819.364-50

José Gilmar Pastana de Oliveira – CPF 126.399.822-49

Armstrong Martins Feitosa – CPF 374.481.292-87

Walcir Júlio de Matos Costa – CPF 263.077.662-04

Santarém, 25 de abril de 2025.

Assinaturas:

José Roberto Branco Ramos

Narjara Dantas de Oliveira

Adriani Souza de Almeida

Milena Quirino Gomes

RCPN, RTD, RCPJ E NOTAS
1º OFÍCIO
SANTARÉM - PARÁ

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
R. Adalgiso Nunes Dias de Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-060 - PA - Fone: (93) 99129 0013 - cartorioalho1@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de:
NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 02 de maio de 2025.
Em testemunho da verdade.
Mª HELENILDA R. O. E OLIVEIRA (Escrevente)
Selo: 104A14495992
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
29959441000064676335617230
Emol.: R$ 7,00 Selo R$ 0,45 ISSQN R$ 0,29 Total R$ 7,74

LOCAL. Santarém - PA

DATA. 25/04/25

Francimary Leão Dias

Lucenildo Guimarães Oliveira

Marcelo Benedito Lara da Silva

Suellen Katrice Silva Branco

Neila dos Santos Almeida

Rogéria Dantas de Oliveira Diogo

Reginaldo Barbosa da Maia Ávila

Eliziário de Oliveira Bastos

Simone Socorro Leão Costa

CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM

CARTÓRIO MENDONÇA ALVES 1º OFÍCIO RECO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: 018q89yTK01-MARCELO BENEDITO LARA DA SILVA

Santarém-PA, 02/05/2025. Em testemunho da Verdade.

RICARDO ANDRE SCOTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol: R$7,29 - FRJ: R$1,05 - FRC: R$0,18 - ISS: R$0,29 - Selo: R$0,46 - Total: R$7,74 Selo: 14634244 - Serie: A - Cod. Segurança: 44243641000012659031010140

Tv. Turiano Meira, 577 - Bairro Santa Clara - Santarém - PA. 68.005-430 - (93) 3522-1987 Cel.: (93) 98131-6443 - www.cartorio1santarem.com.br - contato@cartorio1santarem.com.br

Ricardo Andre Scotti Escrevente Autorizado

Cartorio Prainha De Santarem
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
FRANCIMARY LEAO DIAS
DOU FE. EM TTO.
Alessandra Conceicao G. Barbosa - Escrevente Autorizada

DA VERDADE

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 14639616 SERIE: A SELADO EM: 02/05/2025
COD. SEGURANCA: 61693641000074260495211140

QTD.	EMOL.	FRJ	FRC
1	7,00	1,65	0,18

SELO 0,46 TOTAL 7,74

CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM/PA - SANTARÉM

CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: 018q89q3X01-NEILA DOS SANTOS ALMEIDA

Santarém-PA, 02/05/2025. Em testemunho da Verdade.

RICARDO ANDRE SCOTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO

Emol: R$7,29 - FRJ: R$1,05 - FRC: R$0,18 - ISS: R$0,29 - Selo: R$0,46 - Total: R$7,74 Selo: 14634245 - Serie: A - Cod. Segurança: 54243641000032659031010140

Tv. Turiano Meira, 577 - Bairro Santa Clara - Santarém - PA. 68.005-430 - (93) 3522-1987 Cel.: (93) 98131-6443 - www.cartorio1santarem.com.br - contato@cartorio1santarem.com.br

Ricardo Andre Scotti Escrevente Autorizado

Cartorio Prainha De Santarem
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
SUELLEN KATRICE SILVA BRANCO
DOU FE. EM TTO.
Alessandra Conceicao G. Barbosa - Escrevente Autorizada

DA VERDADE

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 14638620 SERIE: A SELADO EM: 02/05/2025
COD. SEGURANCA: 02693641000055280495211140

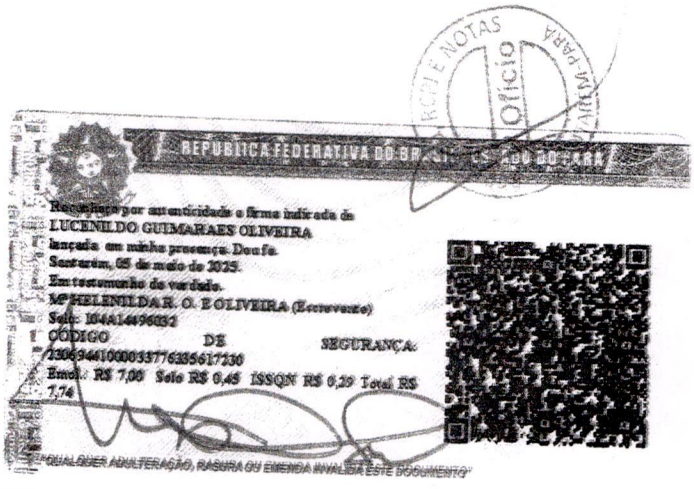
QTD.	EMOL.	FRJ	FRC
1	7,00	1,65	0,18

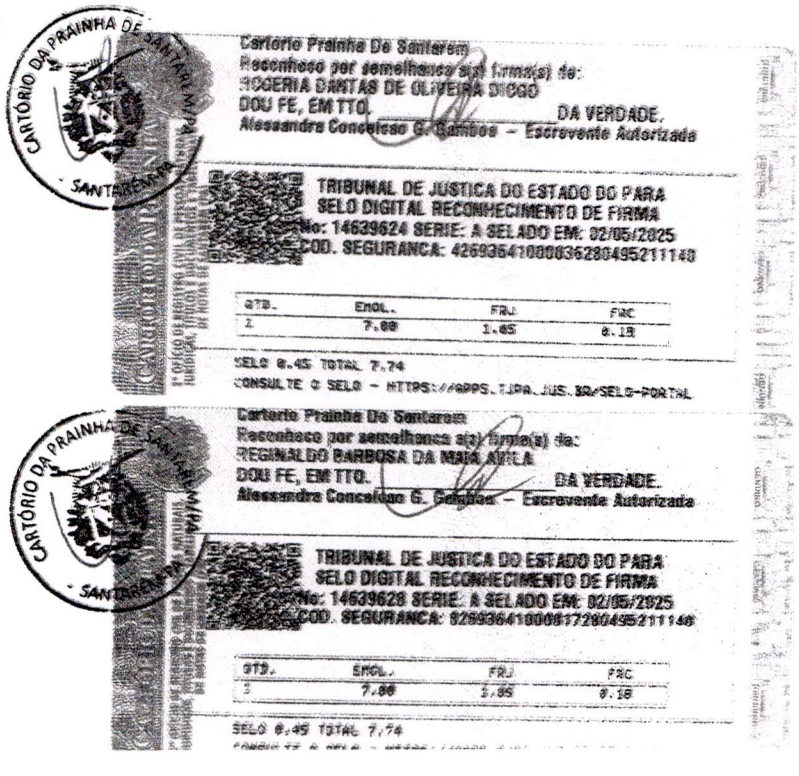
SELO 0,46 TOTAL 7,74

CONSULTE O SELO - HTTPS://APPS.TJPA.JUS.BR/SELO-PORTAL

CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM/PA - SANTARÉM

RECONHECIMENTO NO VERSO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Reconheço(em) por autenticidade a firma indicada de
LUCINILDO GUIMARAES OLIVEIRA
lançada em minha presença. Dou fé.
Santarém, 05 de maio de 2025.
Em testemunho de verdade.
Mª HELENILDA R. O. E OLIVEIRA (Escrevente)
Selo: I04A14496852
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
Emol.: R$ 7,00 Selo R$ 0,45 ISSQN R$ 0,29 Total R$ 7,74
"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"


CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM PARÁ
Cartório Prainha De Santarem
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
REGINALDO BARBOSA DA MAIA ATILA
DOU FE, EM TTO. DA VERDADE.
Alessandra Conceicao G. Gonçalves – Escrevente Autorizada
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 14639628 SERIE: A SELADO EM: 02/05/2025
COD. SEGURANCA: 42693641000617280495211140
QTD. EMOL. FRJ FRC
1 7.00 1.65 0.19
SELO 0.45 TOTAL 7.74
CONSULTE O SELO - HTTPS://APPS.TJPA.JUS.BR/SELO-PORTAL

Tanuza do Socorro Rocha Almeida Alvarenga

Ana Carolina Lara da Silva Jurema

Soraia Priscila Plachi

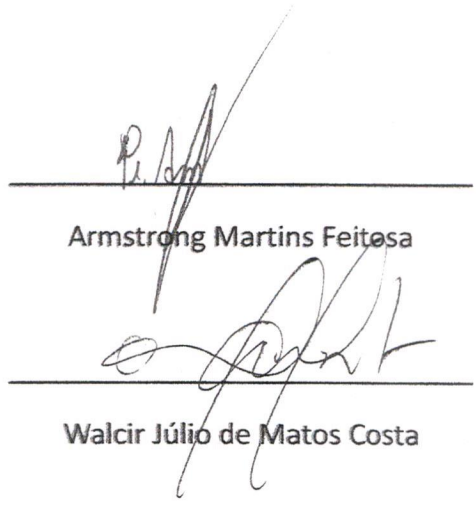
Patrícia Maia Alvarenga

Jociléia Da Silva Bezerra

p/p Edno Valmor Cortezia

Rogério Fonseca de Lucena

José Gilmar Pastana de Oliveira



Armstrong Martins Feitosa

Walcir Júlio de Matos Costa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.221.518/0001-40 **MATRIZ**		**09/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTAREM - SOAHAMOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV 15 DE AGOSTO	**763**	**SALA 301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-394	**SANTA CLARA**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RBRANCOENGENHARIA.COM.BR	**(93) 9185-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **17:05:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Ana de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM – SOAHAMOR

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniram-se na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa quinze de agosto de Agosto, número setecentos e sessenta e três, no Edifício Centro Executivo quinze de agosto de Agosto, terceiro andar, sala trezentos e um, os abaixo-assinados com o objetivo de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, que passa a ser denominada SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM – SOAHAMOR. A associação tem por finalidade a captação de apoio voluntário ao desenvolvimento de atividades destinadas à implantação e funcionamento de uma unidade do Hospital de Amor, sediado em Barretos São Paulo, no município de Santarém Estado do Pará, bem como promover ações voltadas à saúde, educação e assistência social relacionadas ao combate ao câncer. Na mesma ocasião, foi lido, discutido e aprovado, por unanimidade dos presentes, o Estatuto Social da entidade, o qual regerá o seu funcionamento, e que será devidamente registrado em cartório competente. Em seguida, foi eleita, por aclamação, a primeira diretoria da associação, que terá mandato de 4 (quatro) anos, composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Roberto Branco Ramos – CPF 049.036.172-20

Vice-Presidente: Narjara Dantas de Oliveira – CPF 521.955.202-30

Diretor Tesoureiro: Adriani Souza de Almeida – CPF 996.528.111-49

Diretora Técnica: Milena Quirino Gomes – CPF 73306150215

Diretora Clínica: Francimary Leão Dias – CPF 029.012.342-91

Diretor Administrativo: Lucenildo Guimarães Oliveira – CPF 647.162.602-91

Diretor Jurídico: Marcelo Benedito Lara da Silva – CPF 025.747.911-26

Diretora de Evento: Suellen Katrice Silva Branco – CPF 737.224.052-20

Diretora de Captação: Neila dos Santos Almeida – CPF 692.541.092-15

Diretor de Patrimônio: Rogéria Dantas de Oliveira Diogo – CPF 632.993.302-25

Conselho Fiscal: Reginaldo Barbosa da Maia Ávila – CPF 377.730.032-20

Eliziário de Oliveira Bastos – CPF 771.446.192-68

Simone Socorro Leão Costa – CPF 411.088.412-87

Tanuza do Socorro Rocha Almeida Alvarenga – CPF 743.425.092-53

Ana Carolina Lara da Silva Jurema– CPF 817.185.272-68

Soraia Priscila Plachi – CPF 706.933.902-04

Patrícia Maia Alvarenga – CPF 98036807220

Conselho Consultivo: Jociléia Da Silva Bezerra – CPF 55788297249

Edno Valmor Cortezia – CPF 503.914.021-53

Rogério Fonseca de Lucena – CPF 062.819.364-50

José Gilmar Pastana de Oliveira – CPF 126.399.822-49

Armstrong Martins Feitosa – CPF 374.481.292-87

Walcir Júlio de Matos Costa – CPF 263.077.662-04

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Santarém, 25 de abril de 2025.

José Roberto Branco Ramos

Narjara Dantas de Oliveira

Adriani Souza de Almeida

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Ricardo Andre Scotti
Escrevente Autorizado

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: ADRIANI SOUZA DE ALMEIDA. Santarém-PA, 02/05/2025. Em testemunho da Verdade
RICARDO ANDRE SCOTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol. R$7,29 - FRJ: R$1,05 - FRC: R$0,18 - ISS: R$0,29 - Selo: R$0,45 - Total: R$7,74 Selo: 14634262 - Sprv A - Cod. Segurança: 26243641000033669030101401

Cartório Mendonça Alho 1º Ofício RECONHECIMENTO

Cartório da Rainha de Santarém/PA

Cartório Mendonça Alho 1º Ofício
Cartório Helena Do Santarem
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ADRIANI SOUZA DE ALMEIDA
DOU FÉ. EM TTO.
Alessandra Conceição G. Cardoso - Escrevente Autorizada
DA VERDADE.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
SELO: 14639613 SÉRIE: A SELADO EM: 02/05/2025
VALID. SEGURANÇA: 31693641000006128049521114B
QTD. 1 EMOL. 7,00 FRJ 1,05 FRC 0,18
SELO 0,45 TOTAL 7,74
CONSULTE O SELO - HTTPS://APPS.TJPA.JUS.BR/SELO-JUDICIAL

RECONHECIMENTO VERSO

RCPN, RTD, RCPJ E NOTAS
1º OFÍCIO
SANTARÉM-PARÁ

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
Rua Tristão Vinagre Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-050 - PA - Fone: (93) 99129-0913 - cartorioalho1@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma indicada de:
NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarem, 02 de maio de 2025.
Em testemunho da verdade.
Mª HELENILDA H. O. E OLIVEIRA (Escrevente)
Selo: I04A14495991
CÓDIGO DE SEGURANÇA:
19559441000054673335617230
Emol.: R$ 7,00 Selo R$ 0,45 ISSQN R$ 0,29 Total R$ 7,74

LOCAL. Santarém-PA

DATA. 25/04/25

Milena Quirino Gomes

Francimary Leão Dias

Lucenildo Guimarães Oliveira

Marcelo Benedito Lara da Silva

Suellen Katrice Silva Branco

Neila dos Santos Almeida

Rogéria Dantas de Oliveira Diogo

Reginaldo Barbosa da Maia Ávila

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
RqE9yfX3J -MARCELO BENEDITO LARA DA SILVA
Santarém-PA, 02/05/2025. Em testemunho da Verdade.
RICARDO ANDRE SCOTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: R$7,29 - FRJ: R$1,05 - FRC: R$0,18 - ISS: R$0,29 - Selo: R$0,46 - Total: R$7,74 Selo: 1463263 - Série: A - Cod. Segurança: 35243641000063686903101014O
Tv. Turiano Meira, 577 - Bairro Santa Clara - Santarém - PA - 68.005-430 - (093) 3522-1687
Cel: (93) 98131-6443 - www.cartorio1santarem.com.br - contato@cartorio1santarem.com.br

Ricardo André Scotti
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
RqE9q3X3J -NEILA DOS SANTOS ALMEIDA
Santarém-PA, 02/05/2025. Em testemunho da Verdade.
RICARDO ANDRE SCOTTI - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: R$7,29 - FRJ: R$1,05 - FRC: R$0,18 - ISS: R$0,29 - Selo: R$0,46 - Total: R$7,74 Selo: 1463264 - Série: A - Cod. Segurança: 45243641000044669030101O140
Tv. Turiano Meira, 577 - Bairro Santa Clara - Santarém - PA - 68.005-430 - (093) 3522-1687
Cel: (93) 98131-6443 - www.cartorio1santarem.com.br - contato@cartorio1santarem.com.br

Ricardo André Scotti
Escrevente Autorizado

Cartório Prainha De Santarem
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
FRANCIMARY LEAO DIAS
DOU FE. EM TTO.
Alexandre Conceição G. Cardoso - Escrevente Autorizado

DA VERDADE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 14639617 SERIE: A SELADO EM: 02/05/2025
COD. SEGURANÇA: 71638641000094280495211140

QTD.	EMOL.	FRJ	FRC
1	7,00	1,05	0,18

SELO 0,46 TOTAL 7,74
CONSULTE O SELO - HTTPS://APPS.TJPA.JUS.BR/SELO-PORTAL

CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM/PA
SANTARÉM - PARÁ

Cartório Prainha De Santarem
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:
SUELLEN KATRICE SILVA BRANCO
DOU FE. EM TTO.
Alexandre Conceição G. Cardoso - Escrevente Autorizado

DA VERDADE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA
No: 14639621 SERIE: A SELADO EM: 02/05/2025
COD. SEGURANÇA: 12633641000052804954211140

QTD.	EMOL.	FRJ	FRC
1	7,00	1,05	0,18

SELO 0,46 TOTAL 7,74
CONSULTE O SELO - HTTPS://APPS.TJPA.JUS.BR/SELO-PORTAL

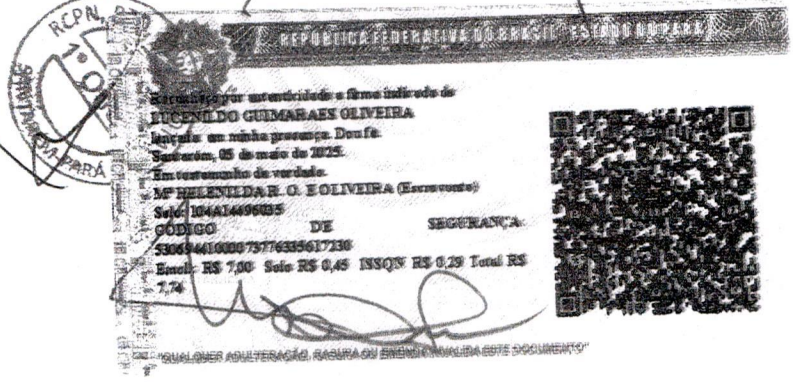
CARTÓRIO DA PRAINHA DE SANTARÉM/PA
SANTARÉM - PARÁ

RECONHECIMENTO VERSO

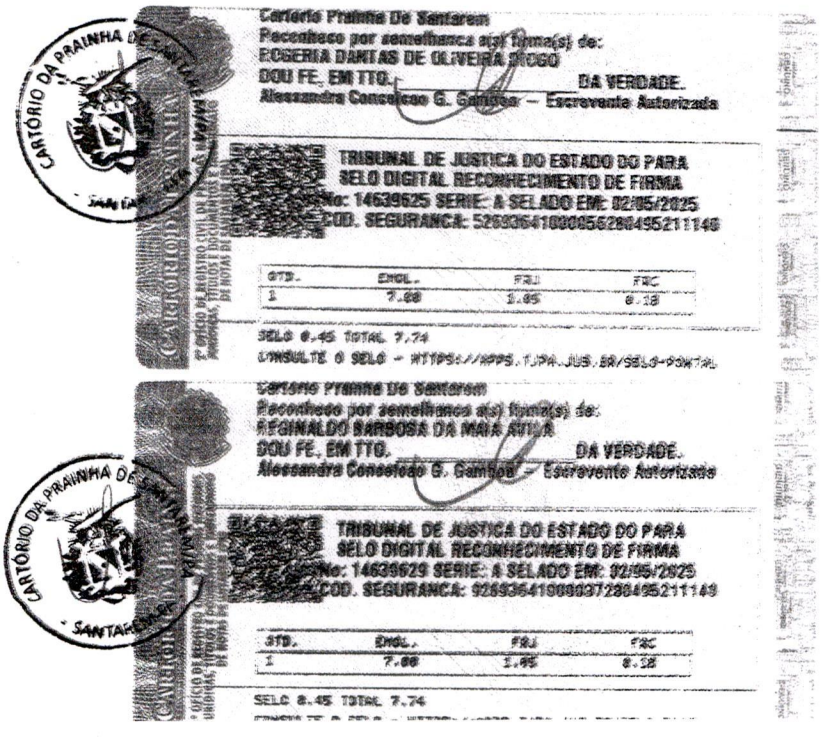
REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA



João de Mendonça Alho
Tabelião e Oficial
Cartório Mendonça Alho 1º Ofício
Santarém - Pará







Eliziário de Oliveira Bastos

Simone Socorro Leão Costa

Tanuza do Socorro Rocha Almeida Alvarenga

Ana Carolina Lara da Silva Jurema

Soraia Priscila Plachi

Patrícia Maia Alvarenga

Jociléia Da Silva Bezerra

p/p Edno Valmor Cortezia

Rogério Fonseca de Lucena

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

José Gilmar Pastana de Oliveira

Armstrong Martins Feitosa

Walcir Júlio de Matos Costa

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Laís de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.221.518/0001-40 **MATRIZ**		**09/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTAREM - SOAHAMOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV 15 DE AGOSTO	**763**	**SALA 301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-394	**SANTA CLARA**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RBRANCOENGENHARIA.COM.BR	**(93) 9185-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **17:05:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEG

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AMIGOS PELA VIDA

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art.1º. A Associação terá a denominação de **SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM - SOAHAMOR**, sendo uma personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômico e/ou lucrativo, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável;

Art.2º. A Associação tem sua sede na Travessa 15 de agosto, n. 763, Centro Executivo 15 de agosto, Terceiro andar, sala 301-reuniões, bairro Santa Clara, CEP: 68.005-394 no Município de Santarém - Pará,

Art.3º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art.4º. A Associação tem como objetivo a captação de apoio voluntario ao desenvolvimento de atividades destinadas a implantação e funcionamento de uma unidade do **HOSPITAL DE AMOR** (Instituição com sede na Rua Antenor Duarte Villela, 1331, Bairro Dr. Paulo Prata, Barretos/SP – CEP: 14784-400), a ser implantada na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Art.5º. Para a consecução de seu objetivo a **SOAHAMOR** poderá:

a) Realizar ações voltadas a captação de recursos financeiros e operacionais necessários para a implantação física, e a manutenção de estruturas operacionais voltadas a unidade do **HOSPITAL DE AMOR** em Santarém/PA;

b) Realizar promoções e ações sociais gratuitas ou onerosas sobre a saúde, educação e assistência social voltados para o combate ao câncer;

c) Realizar palestras, cursos, workshops, oficinas gratuitas ou onerosas com o intuito de proporcionar educação e/ou aprimoramento técnico para o combate ao câncer;

d) Organizar eventos de divulgação onerosos ou gratuitos relacionados a viabilidade,funcionalidade e manutenção da unidade do **HOSPITAL DE AMOR** em Santarém/PA;

e) Auxiliar e promover a interlocução com as instituições e autoridades municipais, regionais e nacionais com o intuito de facilitar e garantir a implantação e o exercício das atividades do da unidade do **HOSPITAL DE AMOR** em Santarém/PA.

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Laís de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM

f) Articular junto ao Poder Executivo e Legislativo municipal, regional e nacional formas legais e lícitas para captação de recursos de origem pública e/ou privada para o HOSPITAL DO AMOR em Santarém/PA ;

g) Ajuizar, caso necessário, ações judiciais, remédios constitucionais e processos administrativos para resguardar ou salvaguardar direitos do HOSPITAL DO AMOR em Santarém/PA ;

h) Outras atividades que a Assembleia Geral entender pertinentes para atender aos objetivos da associação

§ 1º. A Associação, para a consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que, oportuno a consecução de seus objetivos;

§2º. A Associação poderá ainda desenvolver qualquer atividade, parceria ou acordo entendido como necessário, útil ou oportuno para atingir o seu objetivo social, mesmo que não previsto, desde que não contrário ao Estatuto ou à legislação.

§3º – No desenvolvimento da sua atividade, a Associação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art.6º. O patrimônio da **SOAHAMOR** é constituído por todos os bens que forem por ela adquiridos e terá as seguintes fontes de renda:

I. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
II. Doações ou legados;
III. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
IV. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
V. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
VI. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
VII. Usufruto que lhes forem conferidos;
VIII. Juros bancários e outras receitas de capital;
IX. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
X. Valores recebidos de aluguéis ou diárias de hospedagem;

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1° OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

XI. Contribuições de seus associados

§ 1°. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Art.7°. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

Art.8°. No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.9°. A **SOAHAMOR** é constituída por um número ilimitado de associados, sendo estes pessoas físicas ou jurídicas e entidades de qualquer natureza, sem distinção de nacionalidade ou cidadania, que serão admitidos pela Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas, que compartilhem os mesmos objetivos;

§ 1°. Quem desejar tornar-se associado deverá apresentar um pedido por escrito ao Conselho Diretivo com sua identificação e atividade desenvolvida, no caso de pessoa física;

§ 2°. Se o pedido for formulado por pessoa jurídica, deve conter:

a) a denominação ou razão social, a sede e a descrição da atividade desenvolvida;

b) a qualificação da pessoa que assina o pedido;

c) o órgão que autorizou o pedido.

§ 3°. Ao pedido formulado por pessoa jurídica deverá ser anexada uma cópia do contrato social e/ou do estatuto, além da cópia da deliberação do órgão que autorizou o pedido.

§ 4°. Os aspirantes a associados devem declarar que conhecem e aceitam o estatuto da Associação, o regimento interno, bem como seus principais objetivos;

§ 5°. A admissão de novos associados deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples (metade mais um) dos votantes;

Art.10°. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III. Interpelar o Conselho Diretivo sobre assuntos referentes à administração da Associação;
IV. Participar de todas as atividades associativas;
V. Apresentar propostas, programas e projetos de Ação;

§1°. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis;

Art.11°. São deveres dos associados:

I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as determinações do Conselho Diretivo;
III. Contribuir para alcançar os objetivos da Associação.

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1° OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

§ 1°. Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído da Associação, por decisão do Conselho Diretivo, após o exercício do direito de defesa, cabendo, da decisão, recurso à Assembleia Geral.

§ 2°. Entende-se por justa causa, todo e qualquer ato praticado contrário às determinações do Estatuto, bem como do Regimento Interno aprovado, ou atos que venham a prejudicar o andamento da Associação, bem como àqueles contrários à lei.

Art.12°. Os associados da entidade não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Art.13°. A Associação tem como órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno: Assembleia Geral, Conselho Diretivo, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

Art.14°. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos . Compete à Assembleia Geral:

I. Eleger o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal;
II. Aprovar o convite e a admissão de associados e exclusão dos membros, em grau de recurso;
III. Destituir os membros do Conselho Diretivo e Fiscal;
IV. Deliberar sobre os atos do Conselho Diretivo;
V. Apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretivo;
VI. Decidir sobre reformas do Estatuto;
VII. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta do Conselho Diretivo;
VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, que não podem ser removidos ou transportados de um lugar para

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Laís de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

outro sem sua destruição, alteração de sua essência, fim para o qual se destina;

IX. Aprovar as contas;

X. Aprovar o regimento interno.

§ 1º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§ 2º. A Assembleia convocada para deliberação do inciso I, só poderá deliberar em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e com pelo menos 1/3 dos mesmos nas convocações posteriores.

§ 3º. Para as deliberações que se referem o inciso IV, será necessário o voto de aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, ficando as demais deliberações aprovadas pelo quórum de maioria dos presentes.

Art.16º. Os associados que possuam impedimento justificado para participar da Assembleia Geral, poderão ser representados por procuração conferida a outro associado, sendo que cada associado tem direito a um voto e poderá representar mais dois associados.

§ 1º. Cabe ao Presidente constatar a legalidade das procurações e no geral o direito de participar da Assembleia.

§ 2º. O Presidente elege um secretário, associado ou não, para secretariar a realização da Assembleia.

Art.17º. A Assembleia poderá ocorrer com a participação de associados, deslocados ou residentes em localidades distantes e outros países, através de áudio ou vídeo conferência conectada em tempo real com a realização da Assembleia, desde que respeitado o método colegial e o princípio da boa fé. Neste caso será necessário que:

I. O Presidente, ou seu representante, aprove inequivocamente a identidade dos associados conectados, legitimando as intervenções, controlando o desenvolvimento da Assembleia, e proferindo o resultado das votações;
II. Seja concedido aos associados conectados pelo áudio ou vídeo conferência, a compreensão de todos os atos realizados ao longo da Assembleia.

Parágrafo único. Verificando estes pressupostos, a Assembleia será considerada válida e realizada no local onde se encontra fisicamente o Presidente e necessariamente o secretário, por ele indicado.

Art.18º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no prazo dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para:

I. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretivo;
II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.19º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente;
II. Pelo Conselho Diretivo;
III. Pelo Conselho Fiscal;
IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art.20º. A convocação da Assembleia Geral será feita email ou mensagem em aplicativo determinado, com recebimento comprovado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art.21º. O Conselho Diretivo será nomeado pela Assembleia Geral que elegerá, dentre os associados, 10 (dez) conselheiros;

Art.22º. O Conselho Diretivo será composto por:

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

I. Diretor Presidente;
II. Diretor Vice-Presidente;
III. Diretor Tesoureiro;
IV. Diretor Técnico;
V. Diretor Clínico;
VI. Diretor Administrativo;
VII. Diretor Jurídico;
VIII. Diretor de Evento;
IX. Diretor de Captação;
X. Diretor de Patrimônio;

§1º. Os cargos de Diretor Conselheiro e Diretor Orientador não são de ocupação obrigatória, podendo a Assembleia Geral autorizar a ativação dos mesmos por escolha do Diretor Presidente, e o Conselho Diretivo especificará as atribuições dos mesmos.

§2º. O mandato do Conselho Diretivo será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§3º. Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretivo da entidade, os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas em órgãos do Poder Público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art.23º. Compete ao Conselho Diretivo:

I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ

III. Estabelecer o valor de mensalidade para os associados;
IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V. Contratar e demitir funcionários;
VI. Convocar a Assembleia Geral;
VII. Nomear o Presidente, o Vice-Presidente e o Tesoureiro;
VIII. Nomear e delegar as funções e os poderes aos Diretores Conselheiro e Orientador;
IX. Eleger e dar posse aos membros do Conselho Consultivo;
X. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens móveis que podem ser removidos ou transportados de um lugar para outro, por força própria (semoventes) ou estranha, sem sua destruição, alteração de sua essência, fim para o qual se destina.

Art.24º. O Conselho Diretivo reunir-se-á no mínimo, a cada 3 (três) meses.

Art.25º. As reuniões do Conselho poderão ser validamente realizadas por áudio ou vídeo conferência, sendo observados os seguintes requisitos:

I. O Presidente, ou seu representante, aprove inequivocamente a identidade dos associados conectados, legitimando as intervenções, controlando o desenvolvimento da reunião, e proferindo o resultado das votações;
II. Seja concedido aos conselheiros conectados pelo áudio ou vídeo conferência, a compreensão de todos os atos realizados ao longo da reunião.

Parágrafo único. Verificando estes pressupostos, a reunião será considerada válida e realizada no local onde se encontra fisicamente o Presidente.

Art.26º. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões dos Conselhos Consultivo e Diretivo;
V. Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VI. Determinar a atuação junto às instituições financeiras, inclusive abrir e movimentar contas;
VII. Delegar, se conveniente, amplos e gerais poderes para administrar e gerir a entidade, para desenvolver as operações consideradas úteis e necessárias ao alcance dos seus objetivos estatutários, incluindo as competências descritas nos itens V e VI, a outros Diretores ou outros colaboradores, por procuração registrada em Cartório;
VIII. Designar associado ou colaborador ainda que não associado para secretariar as Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho que presidir.

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Laís de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ

Art.27º Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu termino;
III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.28º. Compete ao Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
III. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
IV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
V. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art.29.º O Conselho Fiscal será constituído por 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral dotados de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretivo.

Art.30º. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da entidade;
II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
V. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.31º. O Conselho Consultivo composto por 6 (seis) integrantes é órgão de avaliação da coerência e respondência aos princípios norteadores da organização, de apoio e orientação às atividades desenvolvidas pela Associação, integrado por pessoas de destaque em suas áreas de atuação, que aceitem o honorifico encargo e será composto por membros escolhidos pelo Conselho Diretivo;

§ 1º. O Presidente do Conselho Diretivo convocará e presidirá as reuniões do Conselho Consultivo; § 2º – Os integrantes do Conselho Consultivo ocuparão o cargo pelo mesmo período que o Conselho Direito que o nominou;

§ 3º. O Conselho Consultivo não tem atribuições estatutárias ou de gestão da Associação e seus membros podem ser pessoas não associadas;

§ 4º. Em sua primeira reunião, o Conselho Consultivo estabelecerá seu funcionamento, periodicidade de reuniões e forma das atividades a serem desenvolvidas em prol da Associação.

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.32º. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art.70º da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.33º. Os associados e dirigentes da Associação não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

§ 1º. A Associação não poderá remunerar os seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva;

§ 2º. A Associação não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Art.34º. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais na Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art.35º. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
II. Extinção da Associação;

Art.36º O exercício financeiro do instituto coincidirá com o ano civil.

Art.37º. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Santarém, 25 de abril de 2025

REGISTO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. da Sá - Substituta
SANTARÉM - PARA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CARTÓRIO MENDONÇA ALHO
1º OFÍCIO
RECOLHE

José Roberto Branco Ramos

CPF: 049.036.172-20

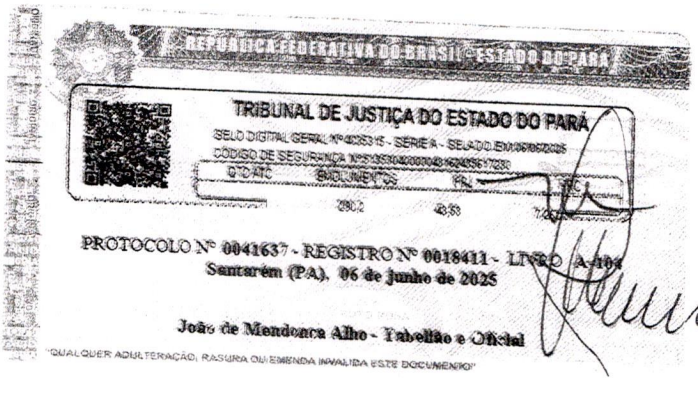
Presidente

Suellen Katrice Silva Branco

CPF: 737.224.052-20

OAB: 15.195-B

Advogada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
61.221.518/0001-40 **MATRIZ**		**09/06/2025**

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTAREM - SOAHAMOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV 15 DE AGOSTO	**763**	**SALA 301**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-394	**SANTA CLARA**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RBRANCOENGENHARIA.COM.BR	**(93) 9185-7098**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **17:05:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BRANCO
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR: BRANCO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, empresa de locação imobiliária, inscrito no **CNPJ n° 60.298.736/0001-10** com endereço na Travessa Quinze de Agosto, nº 763, CEP: 68005-394, Bairro Santa Clara, nesta cidade de Santarém-Pará.

LOCATÁRIO: **SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE SANTARÉM - SOAHAMOR**, associação privada sem fins, inscrito no **CNPJ nº. 61.221.518/0001-40**. Responde pelo imóvel ora locado.

I – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A unidade compromissada objeto do contrato é a unidade autônoma Sala nº 301, localizar-se no 3º andar do **empreendimento Quinze de Agosto – Centro Executivo**, com 01 (uma) sala de escritório, 01 (um) depósito, 01 (um) banheiro social, e **01 (uma) vaga embaixo do Bloco para veículos de passeio de 2,40x5,00m** localizada área privativa da referida unidade autônoma, no ENDEREÇO: Travessa Quinze de Agosto, nº 763, CEP: 68005-394, Bairro Santa Clara - Santarém/PA.

II – DESTINAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **LOCATÁRIO** utilizará o imóvel exclusivamente para fins comerciais, destino que não poderá ser alterado sem o prévio consentimento escrito do **LOCADOR** ou **SUA REPRESENTANTE LEGAL**, sendo vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial, temporária, gratuita ou onerosa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Será equiparada a violação da **Cláusula Anterior**, qualquer situação de fato pela qual o **LOCATÁRIO** deixe de ocupar direta e integralmente o imóvel locado, em seu nome e conta própria.

III – PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A locação será pelo prazo determinado de **12** (Doze) meses, contando-se esse período de **10/06/2025** a terminar no dia **09/06/2026, data em que o locatário obriga-se a restituir o imóvel completamente desocupado, em conformidade com a LEI Nº 8.245 (LEI DO INQUILINATO).**

CLÁUSULA QUINTA: Havendo a quebra de contrato de qualquer uma das partes antes de transcorrido o prazo estabelecido na **Cláusula Anterior** ou a rescisão ocorrer por inadimplemento de obrigação aqui ajustada, pagará uma multa contratual correspondente a **03 (Três) meses de aluguel**, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: Findo o prazo de locação estipulado na **Cláusula Quarta**, se não ocorrer à hipótese de rescisão ou da renúncia, o que neste último caso deverá ocorrer mediante aviso por escrito de qualquer dos contratantes ao outro até trinta (30) dias antes de se vencer cada período contratual, prorrogar-se-á a locação, consoante a assinatura de um novo contrato, com garantia consoante deste contrato.

IV – PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA: O aluguel mensal é de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais),** incluso as despesas de condomínio e será pago via **PIX** ou **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** em nome do locador, todo dia **10** de cada mês, ocorrerá **REAJUSTE ANUAL** pelo **(INPC-M)** no período acumulativo ou outro índice oficial determinado pelo governo que venha a substituí-lo. Daí por diante, caso ocorra à hipótese prevista na **Cláusula Sexta**, ficará sujeito a reajustamentos periódicos estabelecidos na legislação pertinente que estiver em vigor.

DEPÓSITOS MENSAIS NA CONTA CORRENTE BANCO BRADESCO 237

AGÊNCIA: 524

CONTA CORRENTE: 180834-6

NOME: RODRIGO RODRIGUES BRANCO **CPF: 512.734.202-25**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PRESENTE CONTRATO NA QUALIDADE ESTIPULA COMO GARANTIA O DEPÓSITO NO VALOR DE 01 (UMA) MENSALIDADE EM CAUÇÃO, PAGO JUNTAMENTE COM A MENSALIDADE DO MÊS DE JULHO MEDIANTE COMPROVANTE. TENDO SEMPRE COMO BASE DE CÁLCULO O VALOR VIGENTE DO ALUGUEL, O PRIMEIRO ALUGUEL DEVERÁ SER PAGO DIA 10/07/2023 NO VALOR DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) SOMADOS A R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) REFERENTES À CAUÇÃO. PORTANTO O TOTAL A SER DEPOSITADA SERÁ DE R$ 900 (NOVECENTOS REAIS) NO DIA 10/06/2025, REFERENTE AO PRIMEIRO MÊS DE LOCAÇÃO E À CAUÇÃO. OS ALUGUÉIS POSTERIORES SERÃO PAGOS TODO DIA 10 DE CADA MÊS.

CLÁUSULA OITAVA: – O aluguel será pago pontualmente até o dia **10 (Dez)** de cada mês de locação ajustada na **Cláusula Quarta** deste instrumento, independente de cobrança do **LOCADOR** ou **SUA REPRESENTANTE LEGAL** – ou onde as mesmas determinarem, estendendo-se esse prazo para o primeiro dia útil seguinte, caso coincida com sábado, domingo ou feriado. Ultrapassando o dia acima estipulado, o aluguel será acrescido de multa de **2% (dois por cento)** ao mês a partir do primeiro dia útil do vencimento e mais **0,3% (zero vírgula três por cento)** de juros de mora, ao dia.

CLÁUSULA NONA: Se o LOCADOR, ou SUA REPRESENTANTE LEGAL, recusar o recebimento sem justa causa ou o LOCATÁRIO tiver dificuldade

em efetuar o pagamento das obrigações contratuais, deverá este promover o respectivo depósito judicial até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido. Não o fazendo, entender-se-á que ficou constituído em mora, para todos os efeitos legais, especialmente para a incidência das obrigações adiante convencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: – O aluguel será inteiramente líquido ao LOCADOR, respeitada a legislação sobre a renda, ocorrendo por conta exclusiva do LOCATÁRIO:
a) Despesas como: luz, telefone e serviços semelhantes serão por conta do LOCATÁRIO

PARÁGRAFO ÚNICO: FICA ACORDADA ENTRE AS PARTES A INTEIRA RESPONSABILIDADE INCLUINDO A NOMEAÇÃO JUNTO A CELPA DA CONTA DE ENERGIA PARA O NOME DO LOCATÁRIO.
FICA ENTENDIDO QUE SE A LOCATÁRIO VIER A VIOLAR O LACRE DO CONTADOR DE LUZ, INCORRERÁ EM CRIME, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PELO QUAL ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE JURIDICAMENTE PELA VIOLAÇÃO DO APARELHO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das obrigações mencionadas, qualquer outra que caiba o LOCATÁRIO e for paga pelo LOCADOR, poderá esta também cobrá-lo junto e indissoluvelmente com qualquer aluguel subsequente, aplicando-se à demora ou à recusa de ressarcimento, as mesmas sanções que decorreriam do atraso no pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULSA DÉCIMA SEGUNDA: Obriga-se o LOCATÁRIO a remeter ao LOCADOR, ou SUA REPRESENTANTE LEGAL, dentro das 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, qualquer correspondência, intimação ou notificação que lhe for dirigida sobre o imóvel locado, e, caso não o faça, assume integralmente todas as responsabilidades pelas obrigações exigidas em tais intervenções e suas consequências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Obriga-se o LOCATÁRIO a cumprir o regulamento interno do condomínio, quando for o caso, assumindo toda e qualquer responsabilidade com os danos causados a terceiros, não lhe sendo permitido ocupar as áreas comuns, como corredores e escadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: No ato da entrega das chaves o LOCATÁRIO liquidará os aluguéis até àquela data e apresentará os comprovantes quitados das despesas de que trata a Cláusula Décima, e depositará, mediante recibo, a importância correspondente ao consumo de energia, água e demais despesas dos dias que excederem o último talão quitado, calculado à base do valor médio dos 03 (três) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O LOCATÁRIO será responsável pelos danos causados ao imóvel pelo mau trato ou por aqueles que resultarem para os vizinhos do mau uso do imóvel locado, não se prejudicando, durante os respectivos reparos, a continuidade deste contrato, em todos os seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O LOCADOR ou SUA REPRESENTANTE LEGAL poderá inspecionar o imóvel pessoalmente, ou através de representantes, sendo tal vistoria imprescindível antes da restituição, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO neste contrato, o qual não poderá sob qualquer pretexto, fazer oposição a esse

direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As benfeitorias ou acessões que vierem a ser introduzidas, de qualquer natureza, aderirão automaticamente ao imóvel locado, integrando a plena propriedade do LOCADOR. O consentimento escrito do LOCADOR, ou SUA REPRESENTANTE LEGAL, todavia, será imprescindível. O LOCATÁRIO renuncia desde logo, irrevogavelmente, a todo direito de indenização, compensação ou retenção, relativo aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As adaptações que se fizerem necessárias à instalação de aparelhos eletrodomésticos, inclusive ar-condicionado, e que prescindam de mutilar o imóvel, poderão ser efetuados mediante prévio consentimento do LOCADOR, ou SEU REPRESENTANTE LEGAL, sempre por escrito.

V – SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ao inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações deste contrato, serão aplicadas cumulativamente ou alternativamente, a juízo do LOCADOR, ou SUA REPRESENTANTE LEGAL, as seguintes sanções:

a) Rescisão contratual automática independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e não significando a tolerância de qualquer infração como renúncia desse direito, caso se repita ou se prolongue com exigência das obrigações financeiras totais previstas neste contrato, por antecipação;
b) Multa penal igual ao valor do dano, em se tratando de não conservação do imóvel e suas benfeitorias;
c) Perdas e danos que se apurarem, incluindo custos processuais;
d) Pagamentos dos honorários dos advogados e peritos do LOCADOR ou SUA REPRESENTANTE LEGAL, desde já fixado em 20% (vinte por cento) se for litigioso e 10% (dez por cento) se for amigável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados entre as partes, o presente contrato contendo 20 Cláusulas em 04 (Quatro) páginas numeradas a ser rubricadas cada e na última

Santarém, 09 de Junho de 2026

Documento assinado digitalmente
RODRIGO RODRIGUES BRANCO
Data: 09/06/2025 19:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOCADOR – RODRIGO RODRIGUES BRANCO
BRANCO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCATÁRIO – JOSÉ ROBERTO BRANCO RAMOS
SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL DE AMOR DE STM